

TERMO ADITIVO Nº 02/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO** E A EMPRESA **FACTH SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO LTDA EPP**.

Processo Principal Nº 264001.000966/2016-95
Processo Acessório Nº 264001.000633/2017-47

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado, **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, fundação pública federal, de natureza jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, São Paulo/SP, CEP 05409-002, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Leonice Alves da Paz, nomeada pela Portaria Ministerial nº 799, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.393.358-76, portadora da Cédula de Identidade nº 18.508.170-8 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Facth Serviços Técnicos e Conservação Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.073.550.0001-33, com sede à Rua João Teodoro Genesi, 196, sala 12, Centro, Diadema/SP, CEP 09910-400, neste ato representada por seu Sócio Empresário, Sr. Felipe César Ferreira Maião, portador da Cédula de Identidade nº 46.215.979-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.217.518-48, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de endereço para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para o item 2 – Escritório de Representação da Baixada Santista (ERBS), em decorrência do local previsto no Termo de Referência (imóvel cedido pela União) ainda se encontrar em reforma para abrigar as futuras instalações do ERBS, com fundamento no art. 65, II, 'b' da Lei 8.666/93.

ITEM 2	
UNIDADE	Escritório de Representação da Baixada Santista - ERBS
ENDEREÇOS	1 - Av. Dona Ana Costa Nº 21 - Vila Mathias - Santos - SP 2 - Praça José Bonifácio, 53 - 9º andar, Sala 92 - Centro - Santos - SP.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica automaticamente excluído o endereço 2 com o início das atividades em definitivo no endereço 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO


Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação, em decorrência da CCT 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também assinam.

São Paulo, _____ de _____ de 2018.


**Fundação Jorge Duprat Figueiredo de
Segurança e Medicina do Trabalho -
FUNDACENTRO**
Leonice Alves da Paz
Presidente


**FACTH SERVIÇOS TÉCNICOS E
CONSERVAÇÃO LTDA. EPP**

Felipe César Ferreira Maião
Sócio Empresário

Testemunhas:

Ass.: Daiane Marques
Nome: Daiane Marques Neves
RG: 45.480.425-8
CPF: 350.545.338-26

Ass.: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____